



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)	Termo de Referência:	
Demanda:	Aquisição de materiais de áudio e vídeo e eletrônicos para atendimento das demandas do Núcleo de Áudio e Vídeo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.		
Processo:		Form. eCompras:	
Centro de Custos:	TRF5-DA-INVESTIMENTOS	Exercício:	2024

1.	JUSTIFICATIVA
	Aquisição de materiais para o Núcleo de áudio e vídeo do TRF5, para manutenção e atendimento às necessidades contínuas das atividades do núcleo.
	ANO: 2024 / ITEM Nº TRF5-GED-0012 – Microfones
	ANO: 2024 / ITEM Nº TRF5-GED-0014 – Carregador de pilha recarregável
	ANO: 2024 / ITEM Nº TRF5-GED-0015 – Placa de captura de vídeo Divisor HDMI 1 x 4 – Sem previsão no PAC 2024 Cabo HDMI, de 10 e 20 metros – Sem previsão no PAC 2024

2.	OBJETO				
	Aquisição de materiais de áudio e vídeo e eletrônicos para atendimento das demandas do Núcleo de Áudio e Vídeo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:				
	Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATMAT)
	1	Divisor HDMI 1 x 4	Unid.	15	313330
	2	Carregador de pilha com as pilhas recarregáveis	Unid.	10	332818
	3	Placa de Captura de Vídeo com HDMI	Unid.	10	470930
	4	Cabo HDMI com 20m	Unid.	10	473456
	5	Cabo HDMI com 10m	Unid.	10	473456
6	Microfone sem fio duplo	Unid	4	470930	
Obs.: Tabelas CATMAT e CATSER - Ref. Abril/2024.					

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Item 1: Divisor HDMI 1 x 4

- a) Hub Divisor Splitter Hdmi 1x4 saidas Ativo 1080p 4k 3d Cftv Dvr Full - IT-BLUE
- b) Divisor Hdmi 1x4 é possível ligar equipamentos como: PC, Bluray, TV à cabo, video games e etc, e duplicar a mesma imagem para 4 televisores ou projetores
- c) Distribui uma entrada em 4 saídas Hdmi idênticas, e sincronizadas
- d) Tem a capacidade de buffer amplificando com alcance de transmissão de sinal HDMI até 15 metros
- e) Fácil de usar Plug and Play
- f) Aplicação: Switch / Splitter de fontes de video digital 2/4 (DVI) ou de audio digital Hdmi Tela digital, monitores de tela plana Hdmi, Hdtv Players de DVD, Receptores de satelite, sel top boxes Projetores digitais Receptores de audio e video Outros dispositivos habilitados para Hdmi
- g) Características: 1 Entrada e saída 2/4 (splitter) Aprovado pelo HDMI attached lab Suporta totalmente Hdtv 1080p Compatível com HDCP Suporte DTS dooby , 7.1 canais de áudio
- h) Conectores banhados Plug and Play Função amplificador e equalizador para aumentar o cabo Hdmi
- i) O pacote inclui: 1 Divisor Hdmi 1 Fonte de alimentação 5V DC 1 Manual de instruções

3.

Item 2: Carregador de pilha com as pilhas recarregáveis

- a) Carregador de Pilhas AA e AAA- Com 4 Pilhas Rec AA
- b) Pilhas alcalinas de alta performance, baterias especiais e pilhas recarregáveis. Fundada no início dos anos 40, a empresa se tornou, desde então, uma marca icônica em energia pessoal e confiável por suas pilhas compactas e de maior duração
- c) O Carregador de pilhas recarregáveis Duracell vem com 4 pilhas AA recarregáveis Duracell inclusas, carrega até 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente, e é compatível com qualquer pilha recarregável AA ou AAA
- d) Acompanha um indicador de LED que indica a carga das pilhas que são carregadas totalmente entre 4h – 8h. 45 minutos de carga correspondem a 4 horas de uso do produto (ao carregar pilhas AA Duracell 2500mAh)

Item 3: Placa de Captura de Video com HDMI

- a) USB HDMI 4K Captura de Video HDMI para USB Dongle
- b) Compatível com vários padrões de exibição WiFi Suporte multi-dispositivos Stable signal-Wifi display dongle
- c) adaptador de espelhamento de tela para tv
- d) Fácil de operar, nenhum driver de aplicativo ou software é necessário
- e) Ele usa design portátil compacto para ser fácil de transportar
- f) Espelhamento de tela grande

Item 4: Cabos Hdmi com 20 metros e com 10 metros

- a) 10 unidades com 20 metros de comprimento
- b) 10 unidades com 10 metros de comprimento

Item 5: Microfone sem fio duplo

- a) Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR
- b) Resposta de Frequência: 60 Hz -16 KHz
- c) Cápsula Dinâmica | Padrão Polar Cardioide
- d) LCD com informações: Frequência utilizada | Nível de AF e RF | Nível de pilhas
- e) 48 Frequências canal A | 48 Frequências canal B
- f) Canal A: 635.1 - 658.6 | Canal B: 659.1- 682.6 MHz
- g) Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina
- h) Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4" TRS (Mix out)
- i) Duplo microfone de mão – Bastão
- j) Alimentação: DC12V
- k) Distância de operação em condições ideais: 25 metros

PRAZOS

a) De entrega dos materiais/equipamentos: **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;**

4.

b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A

c) De execução, no caso de serviço: N/A

d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A

Legenda: N/A = Não se aplica.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
5	(X) SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Núcleo de Áudio e Vídeo

b) Horário de entrega:
Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **9h e 17h**.

c) Contatos para agendamento:
· Fernando Cunha Filho - (81) 3425.9483 - 992266473
· Maria da Graça Reis Braga - (81) 3425.9284 - 991110912

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	
6.	<p>a) Fornecer o equipamento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;</p> <p>b) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;</p> <p>c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;</p> <p>d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;</p> <p>e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;</p> <p>f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;</p> <p>g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;</p> <p>h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;</p> <p>i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;</p> <p>j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;</p> <p>k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;</p> <p>l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no Termo de Referência;</p> <p>m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.</p>

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
7.	<p>a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;</p> <p>b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;</p> <p>c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;</p> <p>d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.</p>

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no **Núcleo de Áudio e Vídeo, da Divisão de Gestão Documental - DGED**, do TRF da 5ª Região, localizada no **1º andar do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: ged@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DGED/Núcleo de Áudio e Vídeo**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Divisor HDMI 1 x 4	Unid.	04			
2	Carregador de Pilhas com as pilhas recarregáveis	Unid.	30			
3	Placa de captura de vídeo com HDMI	Unid.	2			
4	Cabos HDMI com 20m	Unid.	10			
5	Cabos HDMI com 10m	Unid.	10			
6	Microfone sem fio duplo	Unid.	4			
-				TOTAL	=	RS

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.

- a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
 - e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- Multa por Rescisão**
- g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
 - i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
 - j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
 - k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
 - l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
 - m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
 - n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
 - o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

12.

GARANTIA
O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **01 (um) ano**, contado da data de atesto da Nota Fiscal e do fornecimento de respectivo Termo de Garantia.

Recife, 13 de junho de 2024

Equipe de Contratação:

Maria da Graça Reis Braga - DGED - T5 748

Fernando Cunha Filho - DGED - ÁUDIO E VÍDEO - T5 5380

Marcelo Nobre Tavares - DA - T5 5619



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GRACA REIS BRAGA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 13/06/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CUNHA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 17/06/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4360971** e o código CRC **71550F79**.